

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI: nº 0031200020.004088/2023-17

1. OBJETIVO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) contratação direta da prestação de serviços de material gráfico para o ITERPE-PE, para atender as necessidades do Órgão conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência. O principal objetivo da prestação do Serviço Gráficos Pasta Personalizada do ITERPE- Instituto de Terras Agrárias e Reforma de Pernambuco, tem como principal objetivo a confecção das 3.500 (três mil e quinhentas), pastas personalizadas que visa cobrir em especial as ações de Regularização Fundiária dos imóveis rurais, principalmente agora em parceria com o TJPE e UFPE no Moradia Legal Rural, onde iremos abranger mais municípios que foram arrecadados na década de 80, porém não foram concluídos e ou iniciados.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A necessidade da referida contratação dos Serviços Gráficos para confecção de Pasta Personalizada do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE, justifica-se pelo fato de que o ITERPE em suas rotinas administrativas exerce a função de entrega de títulos de domínio aos agricultores. Esse documento é de peça fundamental para legalizar a terra do homem do campo.

2.3. Usamos em média por mês de 100 à 150 pastas dependendo do período. Essa quantidade engloba ações das 03 (três) gerências (GERAF, GRA e GCF). As pastas tem uma simbologia marcante para o Agricultor/Agricultora no momento da entrega, é uma gratidão ao receber após anos de trabalho na terra, cultivando e cuidando daquele pedaço de chão a Escritura Pública devidamente registrada do seu imóvel e a partir desse momento deixar de ser POSSEIRO e se tornar PROPRIETÁRIO (ação social realizada pela GERAF).

2.4. Informamos que emitimos de 2009 até o momento 24.486 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis) Títulos, distribuídos entre Títulos de Domínio (definitivo emitido pela GERAF), como Títulos de Concessão Real de Uso (provisório com período de 05 à 10 anos, emitido pela GRA).

2.5. A confecção das 3.500 (três mil e quinhentas), pastas para título de domínio, visa cobrir em especial as ações de Regularização Fundiária dos imóveis rurais, principalmente agora em parceria com o TJPE e UFPE no Moradia Legal Rural, onde iremos abranger mais municípios que foram arrecadados na década de 80, porém não foram concluídos e ou iniciados.

2.6. Atualmente na GERAF, estamos trabalhando com 06 (seis) municípios no Agreste Central (Camócm de São Félix, Caruaru, Cupira, Lagoa dos Gatos, Pannels e São Joaquim do Monte), 19 (dezenove) no Agreste Meridional (Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Salóá, São João e Terezinha), 04 (quatro) no Sertão do Pajeú (Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Itapetim, Solidão e Tuparetama) e 02 (dois) no Sertão do Araripe (Araripina e Ouricuri).

2.7. A abertura do procedimento de Compra Direta, através da plataforma PE Integrado, seguindo o devido processo legal, adquirindo materiais de boa qualidade e com preço vantajoso para os cofres públicos, advém da necessidade de atender esses fatores supracitados, conforme solicitado e orientado pela presidência deste Instituto em grau de prioridade, visando acelerar o processo de aquisição de pastas personalizadas para atender as necessidades administrativas do ITERPE.

2.8. CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.9. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

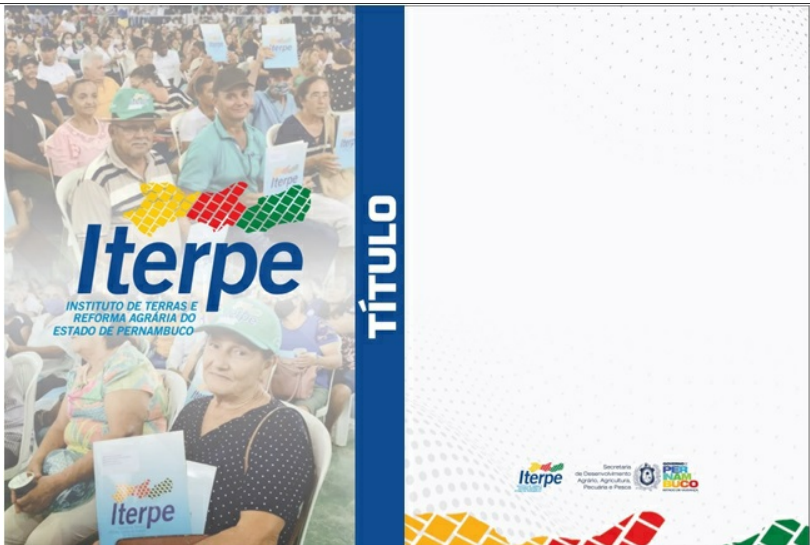
2.10. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO:** O ITERPE-PE, conta hoje com uma demanda de aquisição de 3.500 (três mil e quinhentas), pastas para títulos de domínio

2.11. Conforme a tabela informada abaixo no item 3.1. Consta também na tabela informada o menor valor informado, e também o código do e-fisco nº 571724 - 8 para confecção de pasta personalizada plastificada para títulos de domínio.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Prestação de Serviços Gráficos Pasta Personalizadas para títulos de domínio** para o Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE, tendo em vista que o ÓRGÃO, tem dentre suas demais atividades conceder ao homem do campo o título de domínio da sua propriedade, visando também cobrir em especial as ações de Regularização Fundiária dos imóveis rurais, principalmente agora em parceria com o TJPE e UFPE no Moradia Legal Rural, onde iremos abranger mais municípios que foram arrecadados na década de 80, porém não foram concluídos e ou iniciados.

Item	Código do E-fisco	Descrição Material	Modelo de Referência	Quantidade	Menor Valor Unitário:
------	-------------------	--------------------	----------------------	------------	-----------------------

1	571724 - 8	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO PASTA, EM PAPEL SUPREMO, 250G/M2, EM 4/4 ALTURA, 31 CM CORES, 46,00CM (ABERTA) E 23,00 CM X (FECHADA), (AXL), COM BOLSO, COM PLASTIFICACAO		3.500,00	R\$ 2,20	I
VALOR TOTAL GLOBAL						

3.2. O uso da Pasta Personalizada Plastificada é de uso exclusivo do ITERPE para conceder o Título de Domínio ao Uso de Terras públicas estaduais;

3.3. O ITERPE é competente para conceder Título de Domínio de Uso Real de terras públicas estaduais.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá atender necessariamente a todos os requisitos abaixo:

4.2. A proposta estará vinculada ao fornecimento de referido objeto, não sendo aceita proposta em desconformidade com este TR;

4.3. A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência e respectivos anexos;

4.4. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO GLOBAL do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do lote;

4.5. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;

4.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas;

Caberá à Equipe Técnica designada pelo ITERPE encaminhar a comissão de compra direta, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após o recebimento da documentação, parecer circunstanciado acerca da compatibilidade do(s) produto(s) apresentado(s) com as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, informando expressamente se APROVA ou REPROVA os produtos indicados;

4.7. No caso da REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar a(s) justificativa(s) que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;

4.8. A REPROVAÇÃO dos produtos pela Equipe Técnica do ITERPE implicará na desclassificação do licitante;

4.9. A APROVAÇÃO ou a REPROVAÇÃO dos produtos é de responsabilidade exclusiva da Equipe Técnica do ITERPE;

4.10. Opcionalmente pode ser determinada regra objetiva de realização de diligência em propostas que aparentem inexecuibilidade. Sendo confirmada a hipótese a proposta será desclassificada.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Abaixo seguem sugestão de redações para exigência de documentos mais comuns previstos para dispensa em razão do valor, cabendo cada órgão/entidade realizar inclusões/adaptações de acordo com o caso concreto.

5.2. Outras exigências de habilitação podem ser previstas, de acordo com objeto da contratação, desde que devidamente justificadas e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.3. Verificar a observação constante do "CHECK LIST - DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021 - Dispensa por valor," da PGE/PE:

5.4. "Obs2: Em contratações de menor complexidade e de baixo risco de execução insatisfatória, como nos casos de contratações inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação em geral e de fornecimento para entrega imediata, é possível ser dispensada a comprovação de qualificações técnicas e econômico-financeiras, além da regularidade fiscal e trabalhista, com exceção da regularidade perante o INSS, que decorre de imposição constitucional (art. 195, §3º, CF/88)".

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco

7.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

8.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) para confecção de material gráfico.

8.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor total para realização do fornecimento é de R\$ 7.800 (Sete mil e oitocentos reais);

9.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no e-fisco e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. De 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação.

10.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **4.1.1.**

10.3. Unidade Orçamentária: 00312;

10.4. Programa de Trabalho: 21.122.0441.4410.0000;

10.5. Elemento de Despesa: 3.3.90.00;

10.6. Fonte de Recurso: 0500;

10.7. Ficha Financeira: Custeio - Cota Global;

10.8. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

11. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

11.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

11.2. Caso o fornecedor/prestador escolhido não seja ME/EPP, apresentar em documento separado a justificativa (por exemplo: não foi possível obter orçamentos junto à ME/EPP ou o detentor do menor preço não é ME/EPP, mas a contratação é técnica e/ou economicamente vantajosa).

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Menor preço global.

12.2. Não serão aceitos preços unitários e total finais superiores aos orçados pelo ITERPE, sob pena de desclassificação da proposta.

12.3. A especificação deverá atender fielmente ao solicitado no Termo de Referência;

12.4. O preço deverá ser expresso em real, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto desejado;

12.5. Descrição detalhada dos serviços ofertados, indicando: Confecção de Título de Domínio e Pasta Realizada.

13. DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

14. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

14.1. Todas as informações, aplicativos, documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

14.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

14.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

14.4. A CONTRATADA obrigará-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

15. DA PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado. A justificativa dar-se-á pelo fato de:

15.2. O art. 15 da Lei 14.133/21 define a seguinte condição para participação de consórcio em Licitação:

15.3. "Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

15.4. I"...,II"...,III"...,IV"...,V"...

O consórcio busca a ampla competitividade quando o objeto a ser contratado for de grande vulto financeiro ou então por

exigirem reuniões de empresas, em razão de ordem técnica, sob pena de restar prejudicada a ampla participação. No caso concreto, o objeto é de simples execução e o preço orçado é módico. Por isto, crê-se que a pulverização de atribuições implicará em não atendimento às necessidades deste órgão. Com isso, decide-se não permitir a participação de empresas consorciadas na licitação para a contratação contida no Termo de Referência contido neste processo.

16. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 16.1. A modalidade de licitação será o Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo com o **item 3** deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

17. **DOS PRAZOS DE ENTREGA**

- 17.1. A compra direta realizada nesse termo de referência, terá que ser entregue durante 10 (dez), dias úteis, a partir da assinatura do contrato com o Órgão, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106 I,II, § 1º § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme necessidade e interesse da administração pública.
- 17.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

18. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

18.1. DA EXECUÇÃO:

- 18.1.1. A empresa Contratada deverá procurar a o órgão contratante para para verificar o material gráfico que será desenvolvido retirando todas as dúvidas com o setor responsável pela emissão do Título de Domínio e Pasta Personalizada.
- 18.1.2. O prazo de execução dos serviços, para confecção de pasta personalizada será de 15 (quinze), dias úteis mediante após entrega da nota de empenho e autorização do órgão para confecção.
- 18.1.3. Depois de declarada a empresa vencedora, deverá estar com seu o cadastro no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, para permitir a emissão de Nota de Empenho deverá também estar com toda documentação em dia obedecendo assim o checklist da PGE.
- 18.1.4. O material que será confeccionado pela empresa vencedora será utilizado com exclusividade pelo ITERPE, o material gráfico que será utilizando pela empresa vencedora para desenvolver o produto gráfico deverá ser solicitado formalmente ao ITERPE;
- 18.1.5. Todo questionamento ou dúvidas sobre a produção do material gráfico deverá ser retirado diretamente com o setor de produção do ITERPE;
- 18.1.6. O serviços executados deveram ser fiscalizados pelo setor de impressão de títulos de domínio e pasta personalizada;
- 18.1.7. A empresa contratada deverá entrar em contato com o Órgão para produzir a amostra do material gráfico em até 3 (três), dias úteis.
- 18.1.8.

19. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 19.1. A exigência de Garantia Contratual, não se mostra razoável para a execução da compra direta de material gráfico tendo em vista o valor do objeto.

20. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 20.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 20.2. Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.3. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 20.4. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;
- 20.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 20.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 20.7. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos referidos serviços;
- 20.8. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- 20.9. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- 20.10. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 20.11. Notificar a **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão **CONTRATANTE** o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 20.12. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 20.13. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 20.14. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no mês considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- 20.15. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 20.16. Fiscalizar a regularidade e adequação do serviço, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

21. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 90, 91, 92, 93 e 94 e 71 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

- 21.1. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 21.2. Designar responsável para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços Corporativa, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;
- 21.3. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do **CONTRATANTE**;
- 21.4. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do **CONTRATANTE**, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do **CONTRATANTE** ou terceiros;

- 21.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- 21.6. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- 21.7. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- 21.8. Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- 21.9. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 21.10. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- 21.11. Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;
- 21.12. Obedecer às especificações do objeto;
- 21.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão **CONTRATANTE**.
- 21.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 1.433/2021, tomando-se por base o valor contratual;
- 21.15. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22. DO PRAZO DE ENTREGA

- 22.1. A contratada deverá enviar uma amostra ao órgão em 3 (três), dias úteis, para aprovação da gerência do ITERPE e autorização de execução de serviço gráfico em massa.
- 22.2. Entrega do material gráfico deverá ser entregue em 10 (dias), dias úteis, contados da expedição da ordem de execução e da entrega da nota de empenho ao fornecedor;
- 22.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente;
- 22.4. Nos casos da entrega ocorrer em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectivas, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 03 (três) dias, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da CONTRATANTE.

23. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 23.1. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Avenida General San Martin, 1371, San Martin. Recife/PE. CEP: 50761-000, Telefone: 81 3184-5222, no horário: 09:00 às 13:00, com prévio agendamento.

24. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 24.1. A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:
- 24.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 24.3. Será compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade estimada;
- 24.4. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados em nome do licitante;
- 24.5. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante, em seu nome, se quer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

25. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 25.1. O Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, consoante permite o art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 25.2. Comprovação da situação da empresa:
- 25.3. Comprovação da boa situação da empresa, através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um), extraídos do Balanço Patrimonial e que poderão vir calculados pelo interessado, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = $(AC + ARLP)/(PC + PELP) \geq$ (maior ou igual) 1,0

Liquidez Corrente = $AC/PC \geq$ (maior ou igual) 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

- 25.4. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

- 25.5. Conforme o § 4º do art. 5º do Decreto Estadual 45.410/2017, nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 26.1. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deve ser apresentada na Unidade Administrativa - UNADM ou na Coordenação de Planejamento e Gestão, onde deverá ser atestada pela Chefe da Unidade Administrativa -UNADM ou pela Coordenadora de Planejamento e Gestão, comprovando o efetivo fornecimento contratado, junto às certidões relativas à contratada. O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do atesto na nota fiscal/fatura;

- 26.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme Parecer nº 78/2019 da Procuradoria consultiva da PGE-PE;

- 26.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- 26.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:
- a) a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil ou, Certidão Positiva com efeito de Negativa;
 - b) b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
 - c) c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) d) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - e) e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12440/2011 à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

27. DAS PENALIDADES

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 27.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 27.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 27.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 27.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.6. Não manter a proposta;
- 27.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 27.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 27.1.9. Fizer declaração falsa.
- 27.1.10. Divulgar informação ilícita ou não permitida, efetuar o repasse ou utilização indevida de dados, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

27.2. Para as condutas descritas nos subitens **22.1.1; 22.1.4; 22.1.5; 22.1.6; 22.1.7; 22.1.8 e 22.1.9**, será aplicada multa de no **máximo 30%** (trinta por cento) do valor do contrato.

27.2.1. A licitante que não manter a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal, nos termos deste edital, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis em caso de reincidência.

27.2.2. A licitante que não manter a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**.

27.3. O retardamento da execução previsto no subitem **22.1.2** estará configurado quando a **CONTRATADA**:

27.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, **após 7 (sete) dias**, contados em relação aos prazos estabelecidos no cronograma (fornecido na assinatura do contrato);

27.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por **3 (três) dias** seguidos ou por **10 (dez) dias** intercalados

27.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem **22.1.3**, o valor relativo às multas aplicadas na tabela do item **22.5**.

27.5. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item **22.1** desta cláusula.

27.6. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

27.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

27.8. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

27.9. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

27.10. Caso a faculdade prevista no item **22.10** não tenha sido exercida, e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

27.11. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **22.11 e 22.12** acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da comunicação oficial;

27.12. Decorrido o prazo previsto no item **22.13**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

27.13. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação da contratante;

27.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

28. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

28.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

28.3. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

28.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas:

28.5. **CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto, tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 118 e 109 da Lei 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

28.6. **CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

29. **DA PUBLICAÇÃO**

O Contrato original deste Termo de Referência terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Artigo 89 § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, 14 de novembro de 2023

Rênya Carla Medeiros da Silva

Coordenadora de Planejamento e Gestão

Aprovado por:



Documento assinado eletronicamente por **Rênya Carla Medeiros da Silva**, em 14/11/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43162549** e o código CRC **72D5206E**.